



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO, SAÚDE E DEFESA ANIMAL NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Proteção, Saúde e Defesa Animal, a ser incluída no Regimento Interno da Câmara Municipal dos Palmares, com a finalidade de deliberar, fiscalizar e propor ações relativas à proteção, saúde e bem-estar dos animais no município.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Proteção, Saúde e defesa Animal terá as seguintes competências:

- I – Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais voltadas à saúde e bem-estar dos animais;
- II – Propor e analisar projetos de lei, resoluções e demais normativas que tratem da proteção animal e do controle populacional de animais domésticos e silvestres;
- III – Promover debates, audiências públicas e estudos para fomentar políticas públicas de saúde animal;
- IV – Fiscalizar a destinação de verbas municipais para programas e ações de defesa e proteção dos animais;
- V – Acompanhar e sugerir melhorias para os serviços de zoonoses e controle de doenças transmitidas por animais;
- VI – Atuar em conjunto com ONGs, órgãos públicos e entidades de proteção animal no desenvolvimento de políticas de bem-estar animal.
- VII - promover no âmbito legislativo estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem estar do animal;
- VIII - receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
- IX - Emitir parecer em projetos pertinentes às questões relativas aos animais.

Art. 3º - A Comissão será composta por três vereadores, escolhidos conforme as normas regimentais vigentes, com mandato correspondente ao período legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser promovidas as devidas atualizações no Regimento Interno da Câmara Municipal dos Palmares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

Guga de Alexandre Leão
Vereador
Câmara Municipal dos Palmares - PE

